



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 639/2007, de 22 de novembro de 2007.

REFORMULA A LEI MUNICIPAL No. 566/2003, DE 29/12/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE - E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Pela presente Lei Complementar, as alíneas 3.03, 3.05, 4.17, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17 e 37.01 da Tabela II, anexa do Art. 42, da Lei Nº 566/2003 (Código Tributário Municipal), passam a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA II"

Descrição dos Serviços	Alíquota s/ o Preço do Serviço (%)
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão do direito de uso e congêneres	
<i>(omissis)</i>	
3.03 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3,0
<i>(omissis)</i>	
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,0
<i>(omissis)</i>	
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
<i>(omissis)</i>	
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,0
<i>(omissis)</i>	
12 – Serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	3,0
12.02 – Exibições cinematográficas.	3,0



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.03 – Espetáculos circenses.	3,0
12.04 – Programas de auditório.	3,0
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3,0
12.06 – Boates, táxi-dancing e congêneres.	3,0
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,0
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3,0
12.10 – Corridas e competições de animais.	3,0
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,0
12.12 – Execução de música .	3,0
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,0
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres..	3,0
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual e congêneres.	3,0
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3,0
<i>(omissis)</i>	
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,0

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2007 (dois mil e sete).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 639/2007,

de

22 de novembro de 2007.

REFORMULA A LEI MUNICIPAL No. 566/2003, DE 29/12/2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE - E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Pela presente Lei Complementar, as alíneas 3.03, 3.05, 4.17, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17 e 37.01 da Tabela II, anexa do Art. 42, da Lei Nº 566/2003 (Código Tributário Municipal), passam a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA II"

Descrição dos Serviços	Alíquota s/ o Preço do Serviço (%)
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão do direito de uso e congêneres	
<i>(omissis)</i>	
3.03 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3,0
<i>(omissis)</i>	
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,0
<i>(omissis)</i>	
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
<i>(omissis)</i>	
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,0
<i>(omissis)</i>	
12 – Serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	3,0
12.02 – Exibições cinematográficas.	3,0

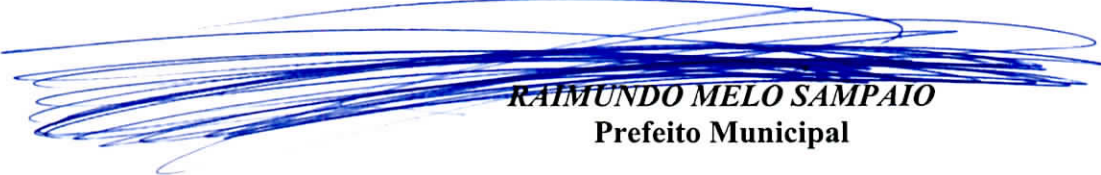


MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.03 – Espetáculos circenses.	3,0
12.04 – Programas de auditório.	3,0
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3,0
12.06 – Boates, táxi-dancing e congêneres.	3,0
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,0
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3,0
12.10 – Corridas e competições de animais.	3,0
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,0
12.12 – Execução de música .	3,0
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,0
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres..	3,0
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual e congêneres.	3,0
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3,0
<i>(omissis)</i>	
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,0

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2007 (dois mil e sete).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal